

Lei nº 568/95 de 05 de setembro de 1995.

"Aprova restauração da sede da Igreja Católica no Município e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a restauração da sede da Igreja Católica Apostólica Romana, localizada entre as Ruas Erasmo Cabral e Leônidas Avelino, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam ratificados os dispositivos oriundos da Lei Municipal nº 520 de 14.06.94, que figuram originários a restauração.

Art. 3º - Sendo do interesse cultural da comunidade, poderá o Chefe do Executivo Municipal local, de acordo o tombamento do referido imóvel, passando a patrimônio cultural da comunidade, respeitando a propriedade, posse, domínio e uso da denominada Igreja, para as suas atividades normais, em termos estatutários daquela Instituição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
06 de setembro de 1995.

JOSÉ BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.